

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO/AGÊNCIA PEIXE VIVO, em cumprimento ao Procedimento de Apoio n. 0024.24.001735-0.

Aos 02 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO/AGÊNCIA PEIXE VIVO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede no Município de Belo horizonte, na Rua dos Carijós, CEP 30.120-060, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Rubia Santos Barbosa Mansur, inscrita no CPF sob o [REDACTED] [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Procedimento de Apoio n. 0024.24.001735-0 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Públco;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **Elaboração de Projetos de**

Conservação - Rio Maracujá, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Procedimento de Apoio n. 0024.24.001735-0**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “elaborar projetos básicos e executivos para a prevenção, controle e recuperação de áreas degradadas pela erosão na microbacia do Alto/Médio Rio Maracujá, as quais deverão ser selecionadas com base em estudos de concepção e diagnóstico também realizados pela Contratada.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Procedimento de Apoio n. 0024.24.001735-0**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o

COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes

sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. O COMPROMISSÁRIO licencia, por esse instrumento, todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do Núcleo Semente e do MPMG, nos termos estabelecidos em documento próprio para tal.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, A quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$885.890,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$843.704,76 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 42.185,24 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinte e quatro centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 42.185,24 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinte e quatro centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciam expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

12.1. Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.1.2. Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Disciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

12.1.3. Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- (a) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- (b) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- (c) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma das cláusulas 12.1.2 e 12.1.3.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista na cláusula 12.1.3, alíneas “b” e “c”, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públ^{ico}, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

WALTER FREITAS DE
MORAES
JUNIOR

Assinado de forma digital por
WALTER FREITAS DE MORAES
JUNIOR [REDACTED]
Dados: 2025.06.02 16:09:59
-03'00'

Walter Freitas de Moraes Júnior
Promotor de Justiça
Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Rubia Santos Barbosa Mansur
Rubia Santos Barbosa Mansur
Agencia de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agencia Peixe Vivo

INTERVENIENTE:


Aline Seoane
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) Aline Cristina Bastos de Oliveira 2) Anna Beatriz Abreu Ottoni

1. Nome

Elaboração de Projetos de Conservação - Rio Maracujá

2. Ementa

O projeto visa a contratação de consultoria para desenvolver projetos executivos de conservação do solo e água na microbacia do Rio Maracujá (Ouro Preto/MG). Devido a graves problemas de erosão e assoreamento, agravados por atividades como mineração e desmatamento, busca-se elaborar planos técnicos para a recuperação de áreas degradadas. A iniciativa também contribuirá para a melhoria da qualidade hídrica da região e a eficiência da Pequena Central Hidrelétrica de Rio de Pedras, alinhando-se ao Programa 5.3 do PDRH da bacia do rio das Velhas, que tem como principal objetivo reduzir o impacto dos processos erosivos provocados na área rural.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

9 meses

5. Municípios de execução

Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Os principais beneficiários do projeto são os moradores da microbacia do Alto Rio Maracujá, pequenos agricultores e pecuaristas que enfrentam problemas de erosão e assoreamento. Além disso, o projeto impactará a comunidade local e a fauna aquática, melhorando a qualidade da água e a sustentabilidade ambiental da região.

8. Justificativa

A erosão hídrica é uma das principais causas da degradação do solo na bacia do Rio Maracujá, afetando diretamente a qualidade e a quantidade de água disponível para a comunidade local. O manejo inadequado da vegetação, queimadas e intervenções em encostas têm exacerbado essa situação, resultando na formação de voçorocas e no assoreamento dos cursos d'água. Essa degradação compromete a agricultura, a principal fonte de subsistência dos moradores, e prejudica a capacidade da PCH Rio de Pedras, essencial para o fornecimento de energia na região. A implementação da segunda parte do projeto é crucial para a recuperação e conservação do solo, promovendo práticas sustentáveis que beneficiarão diretamente os pequenos agricultores e a fauna aquática. Além de restaurar a integridade ambiental da microbacia, o projeto está alinhado com as diretrizes do Plano de Metas do PDRH, que visa estabelecer diretrizes para a revitalização da bacia, com metas operacionais baseadas em conhecimento prévio. As principais áreas de atuação incluem gestão da água, saneamento ambiental, conservação, manejo rural, e controle da mineração e atividades industriais. A educação ambiental e a mobilização social também são fundamentais. O plano visa integrar ações e programas para alcançar uma bacia mais saudável e sustentável, melhorando a qualidade dos recursos hídricos e a vida das comunidades, reforçando assim o compromisso com a gestão hídrica e a sustentabilidade na bacia do Rio das Velhas.

9. Objetivo

Elaborar projetos básicos e executivos para a prevenção, controle e recuperação de áreas degradadas pela erosão na microbacia do Alto/Médio Rio Maracujá, as quais deverão ser selecionadas com base em estudos de concepção e diagnóstico também realizados pela Contratada.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Monitoramento pela Agência Peixe Vivo	Reunião de partida	1 Reunião entre os contratados do projeto	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório
	Monitoramento dos serviços executados	Reunião mensal com o progresso das atividades	Boletim de medição da empresa e Relatório de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		desenvolvidas e o fornecimento/serviço (9 reuniões) e Relato detalhado elaborado mensalmente pelo Engenheiro responsável.	acompanhamento mensal
Caracterização Geral da Área	Caracterização Geral da Área	O relatório deve caracterizar a área em aspectos físico, biótico e socioeconômico, usando dados secundários e mapeamento para identificar causas de degradação.	1 Relatório técnico
Produto 01 - Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos	Cartografia Temática e Base de Dados em SIG	Desenvolver 12 mapas digitais pertinentes a caracterização geral da área de estudo, integrando informações geográficas com SIRGAS 2000, e entregar produtos finais em formatos adequados	1 Relatório técnico e 12 mapas e os Geodados
Reunião do P1	Reunião do P1	Reunião de apresentação do Produto 1	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório
Produto 2 – Cadastro de Propriedades	Cadastro de Propriedades	Identificar áreas degradadas, mapear recursos hídricos e orientar ações de conservação do solo, subsidiando projetos de recuperação e proteção ambiental	1 Relatório Técnico
	Caracterização das áreas degradadas	Caracterizar 20 propriedades com focos de processos erosivos, ausência de APP, nascentes, sem	1 Relatório Técnico, 20 Fichas de Cadastro; 20 Termos de interesse

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		passivos ambientais junto a SEMAD, coletando dados essenciais e imagens aéreas, para desenvolver 5 projetos de recuperação eficazes.	assinados e Geodados
	Indicação das áreas prioritárias para intervenção	Indicar áreas degradadas prioritárias para recuperação, totalizando cerca de 50 hectares, com critérios técnicos aprovados pela contratante	1 Relatório Técnico
	Reunião do P2	Reunião de apresentação do Produto 2	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório
Produto 3 - Relatório de caracterização do solo	Coleta e análise de amostras de solo	Caracterização do solo na microbacia do Rio Maracujá com coleta de 60 amostras, coletadas em três faixas de profundidades diferentes, recomendando-se as faixas 0-20, 20-40 e 40-60 cm.	1 Relatório Técnico, Banco de dados e Resultados Laboratoriais de laboratório creditado (pH; matéria orgânica do solo; P; K; Ca; Mg; Al; H+Al; CTC; saturação por bases; granulometria)
	Reunião do P3	Reunião de apresentação do Produto 3	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório
Produto 4 – Projetos Básico e Executivo de ações de conservação do solo, controle de erosões, proteção dos cursos hídricos e conservação de estradas vicinais	Projetos Individuais de Propriedade	Elaborar e aprovar Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) para todas as propriedades cadastradas, com intervenções para recuperação ambiental e conservação hídrica. Estrutura Básica do	1 Relatório Técnico, 20 Projetos e 20 Termos de anuência assinados

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		produto deverá apresentar	
	Ações de conservação das estradas vicinais	Proposição de ações de conservação e drenagem para estradas vicinais (entre comunidades mais populosas), reduzindo processos erosivos e assoreamento, abrangendo toda a microbacia e melhorando a infraestrutura.	1 Relatório Técnico, Projetos e Termos de anuência
	Estratégias para a elaboração do Produto	Elaborar Projetos Individuais de Propriedade com técnicas detalhadas de conservação e recuperação, incluindo cronograma, orçamentos e planos de manutenção.	1 Relatório Técnico
	Reunião do P4	Reunião de apresentação do Produto 4	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório
Produto 5 – Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas	Projetos por áreas	Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para estabilização e recuperação de áreas degradadas e focos erosivos, incluindo análises geotécnicas e definição de técnicas de recuperação.	1 Relatório Técnico, Projetos e Termos de anuência assinado
	Apresentação aos demandantes	Realizar reunião com os proprietários, Subcomitê Nascentes e Prefeitura de Ouro Preto para validar o Projeto Geral, documentando a	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		aprovação das ações propostas	
Reunião do P5		Reunião de apresentação do Produto 5	1 Ata de reunião, 1 lista de presença, e 1 relatório

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

11. Metodologia

O trabalho será dividido em duas etapas. A primeira consiste em um diagnóstico da área, utilizando dados secundários e levantamentos primários, resultando em dois produtos. A segunda etapa foca no desenvolvimento de projetos executivos para 20 propriedades, priorizando conservação do solo, controle de erosões e recuperação de áreas degradadas. Esta etapa será organizada em dois projetos: o Produto 4 abordará conservação e mitigação de erosão, enquanto o Produto 5 se concentrará na recuperação de áreas degradadas.

11.1 Produto 1 – Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos

A Contratada realizará um diagnóstico da microbacia utilizando dados primários e secundários, com ênfase na cartografia por meio de imagens de satélite, visando subsidiar as etapas do projeto e a implantação do Programa de Conservação Ambiental e Produção de Água na bacia do Rio Maracujá.

11.1.1 Caracterização Geral da Área

O Relatório do Produto 1 fornecerá uma Caracterização Geral da microbacia, abordando aspectos físicos (clima, hidrografia, geologia, geomorfologia, pedologia), bióticos (flora, fauna) e socioeconômicos (uso do solo, demografia, infraestrutura). Os dados serão majoritariamente de fontes secundárias, validados em campo quando necessário, destacando fatores que contribuem para a degradação, especialmente relacionados a recursos hídricos. A caracterização incluirá mapas temáticos e levantamento dos passivos ambientais, com informações do IBGE, IEF e ANA.

11.1.2 Cartografia Temática e Base de Dados em SIG

A CONTRATADA deve seguir boas práticas em Cartografia Digital, utilizando SIRGAS 2000 como referência geodésica. Os produtos finais devem ser entregues em formatos "shapefile" ou "geodatabase" para dados vetoriais e "geotiff" para matriciais. Mapas temáticos devem basear-se em imagens de satélite de alta resolução, livres de nuvens, e com no máximo um ano de defasagem, na escala 1:25.000, seguindo o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC-PCD) Classe A.

11.2 Produto 2 – Cadastro de Propriedades

O cadastro de 20 propriedades deve priorizar áreas rurais, especialmente onde há degradação. A análise do mapa fundiário (CAR-SIGEF) ajudará na seleção, focando em propriedades com cursos

d'água. Mapas de uso do solo e áreas degradadas devem ser elaborados antes do cadastro. Propriedades indicadas pelos demandantes também serão consideradas, com uma proposta inicial enviada para aprovação da Agência Peixe Vivo.

11.2.1 Cadastro de Propriedades O levantamento será feito por duas equipes: uma para cadastro geral e outra para caracterização de áreas degradadas. As informações serão organizadas em um banco de dados Excel e integradas a um arquivo shapefile. A identificação das propriedades ocorrerá por entrevistas, com limites verificados em campo. Um levantamento aéreo com VANT gerará ortofotos e MDT, auxiliando na elaboração dos projetos.

11.2.2 Caracterização das áreas degradadas O levantamento priorizará áreas com focos erosivos significativos, permitindo caracterizar áreas para intervenções. A equipe criará uma ficha de campo para coletar informações essenciais, avaliando características relevantes. Um levantamento aéreo com drone fornecerá dados altimétricos e ortofotos de alta resolução.

11.2.3 Indicação das áreas prioritárias para intervenção A contratada indicará áreas degradadas e focos erosivos prioritários para recuperação, prevendo cerca de 50 hectares, utilizando critérios técnicos como susceptibilidade à erosão e orçamento. As áreas indicadas devem ser aprovadas pela contratante antes da elaboração do Produto 4.

11.3 Produto 3 - Relatório de caracterização do solo A Contratada realizará a caracterização do solo na microrregião do Rio Maracujá, coletando pelo menos 60 amostras para análises químicas e físicas. As amostras serão representativas, retiradas de glebas homogêneas com base em critérios como cor, relevo, textura e cobertura vegetal, seguindo diretrizes da ESALQ (2020) e incluindo diferentes profundidades (0-20, 20-40 e 40-60 cm). As análises laboratoriais incluirão pH, matéria orgânica, fósforo e distribuição granulométrica. O relatório final apresentará os resultados e sugerirá estratégias de manejo para melhorar a produtividade e resistência à erosão do solo. Também incluirá uma avaliação das necessidades de acompanhamento da fertilidade e estabilidade nas áreas amostradas.

11.4 Produto 4 – Projetos Básico e Executivo de ações de conservação do solo, controle de erosões, proteção dos cursos hídricos e conservação de estradas vicinais

11.4.1 Projetos Individuais de Propriedade Serão elaborados Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) para as propriedades cadastradas no Produto 2, focando nas características e ativos ambientais que podem ser remunerados por Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Os PIPs descreverão passivos ambientais a serem corrigidos para conformidade com a legislação, além de incluir observações em campo e técnicas de conservação do solo, como recuperação de APPs e implantação de terraços. Cada PIP seguirá uma estrutura específica, abordando identificação da propriedade, passivos, propostas de intervenções e coordenadas geográficas. As intervenções visam prevenir erosões e conservar cursos hídricos na bacia do Rio Maracujá, devendo ser aprovadas pelo proprietário por meio de um Termo de Anuência.

11.4.2 Projetos Individuais de Propriedade Além das ações dos PIPs, a contratada deverá propor ações para conservação, manutenção e drenagem das estradas vicinais, visando reduzir a erosão e o assoreamento dos corpos hídricos. As propostas devem considerar o

leito das estradas, incluindo a implantação de lombadas e sarjetas, além de sua faixa de servidão, para promover o direcionamento adequado da drenagem e a infiltração das águas.

11.4.3 Estratégias para a elaboração do Produto

O projeto utilizará diversas técnicas para conservação e recuperação ambiental, com a Contratada adaptando abordagens a cada propriedade. Um projeto executivo será elaborado para 20 PIPs, incluindo cronograma e ações. As técnicas, materiais e custos serão detalhados em planilha orçamentária. Além da conservação do solo, incluirá a recuperação de APPs e um plano de manutenção, orientando os proprietários. A equipe de campo coletará dados para subsidiar os projetos.

11.5 Produto 5 – Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas

Após selecionar áreas degradadas e focos erosivos, a Contratada iniciará os Projetos Básicos, focando na estabilização e recuperação. Cada projeto será adaptado às características locais, e, se necessário, a equipe retornará a campo para coletar mais informações. Análises geotécnicas do solo, como limites de Atterberg e teor de umidade, serão feitas por laboratórios credenciados para garantir soluções eficazes. Os Projetos Básicos incluirão um resumo das características das áreas, técnicas de recuperação e justificativas, enquanto o Projeto Executivo detalhará execução, especificações, cronograma e orçamento, incluindo monitoramento e manutenção para garantir eficácia a longo prazo e proteger o ecossistema.

11.5.1 Projeto Geral de Ações do Programa de Conservação Ambiental e Produção de Água da Bacia do Rio Maracujá

No contexto do Produto 5, será criado um Projeto Geral que reúne as ações dos Produtos 4 e 5. Este projeto incluirá um cronograma unificado para a implementação de todas as ações e um orçamento consolidado, considerando que uma única empresa ou equipe será contratada para a execução. A Contratada deverá comunicar à Agência Peixe Vivo sobre a viabilidade de uma única contratação para ambos os projetos.

11.5.2 Apresentação aos demandantes

O Projeto Geral será apresentado aos proprietários, ao Subcomitê Nascentes e à Prefeitura de Ouro Preto para validar as ações propostas, destacando benefícios e considerando opiniões para ajustes. A Contratada documentará a reunião como condição para aprovação e pagamentos.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Nenhum resultado encontrado		
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Monitoramento pela Agência Peixe Vivo	Reunião de partida									
	Monitoramento dos serviços executados									
Produto 01 - Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos	Caracterização Geral da Área									
	Cartografia Temática e Base de Dados em SIG									
	Reunião do P1									
	Cadastro de Propriedades									
Produto 2 – Cadastro de Propriedades	Caracterização das áreas degradadas									
	Indicação das áreas prioritárias para intervenção									
	Reunião do P2									
Produto 3 - Relatório de caracterização do solo	Coleta e análise de amostras de solo									
	Reunião do P3									
Produto 4 – Projetos Básico e Executivo de ações de conservação do solo, controle de erosões, proteção dos cursos hídricos e conservação de estradas vicinais	Projetos Individuais de Propriedade									
	Ações de conservação das estradas vicinais									

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 5 – Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas	Estratégias para a elaboração do Produto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Reunião do P4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Projetos por áreas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Apresentação aos demandantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Reunião do P5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador técnico	Profissional com formação superior em Engenheira Civil.	40	CLT
1	Analista Financeiro	Profissional com ensino médio completo	40	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

Os serviços relativos à Fiscalização e ao Gerenciamento do futuro Contrato serão de inteira responsabilidade da Gerência de Projetos da Agência Peixe Vivo. A qualquer momento, o Contratante poderá solicitar dados e/ou informações necessárias para a condução adequada do Contrato. Poderão ser solicitadas reuniões técnicas durante a execução dos serviços. O Coordenador do Projeto deverá elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto em execução. Esta ART deverá ser apresentada pela CONTRATADA logo após a assinatura do Contrato com a Agência Peixe Vivo, sendo que a aprovação do primeiro produto estará atrelada à emissão e assinatura da ART. A gestão do projeto será feita pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo. O monitoramento de todas as etapas do projeto será realizado através de APV, para alinhamento de todas as etapas. A Plataforma Semente acompanhará o projeto.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

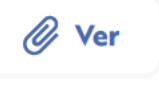
2. Pessoal

Item necessário	Engenheiro Civil
Descrição	Engenheiro para acompanhar a parte técnica do projeto mensa
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.302,00
Mês 1	R\$ 10.302,00
Mês 2	R\$ 10.302,00
Mês 3	R\$ 10.302,00
Mês 4	R\$ 10.302,00
Mês 5	R\$ 10.302,00
Mês 6	R\$ 10.302,00
Mês 7	R\$ 10.302,00
Mês 8	R\$ 10.302,00
Mês 9	R\$ 10.302,00
Total	R\$ 92.718,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar financeiro
Descrição Auxiliar para acompanhar a parte administrativa e financeira do projeto mensal	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.437,00
Mês 1	R\$ 2.437,00
Mês 2	R\$ 2.437,00
Mês 3	R\$ 2.437,00
Mês 4	R\$ 2.437,00
Mês 5	R\$ 2.437,00
Mês 6	R\$ 2.437,00
Mês 7	R\$ 2.437,00
Mês 8	R\$ 2.437,00
Mês 9	R\$ 2.437,00
Total	R\$ 21.933,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.739,00
Mês 1	R\$ 12.739,00
Mês 2	R\$ 12.739,00
Mês 3	R\$ 12.739,00
Mês 4	R\$ 12.739,00
Mês 5	R\$ 12.739,00
Mês 6	R\$ 12.739,00
Mês 7	R\$ 12.739,00
Mês 8	R\$ 12.739,00
Mês 9	R\$ 12.739,00
Total	R\$ 114.651,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos sociais e obrigações trabalhistas
Descrição	encargos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.038,49
Mês 1	R\$ 11.038,49
Mês 2	R\$ 11.128,49
Mês 3	R\$ 11.038,49
Mês 4	R\$ 11.038,49
Mês 5	R\$ 11.038,49
Mês 6	R\$ 11.038,49
Mês 7	R\$ 11.038,49
Mês 8	R\$ 11.038,49
Mês 9	R\$ 11.038,49
Total	R\$ 99.436,41
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.038,49
Mês 1	R\$ 11.038,49
Mês 2	R\$ 11.128,49
Mês 3	R\$ 11.038,49
Mês 4	R\$ 11.038,49
Mês 5	R\$ 11.038,49
Mês 6	R\$ 11.038,49
Mês 7	R\$ 11.038,49
Mês 8	R\$ 11.038,49
Mês 9	R\$ 11.038,49
Total	R\$ 99.436,41
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	PRODUTO 1
Descrição	Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 108.116,33
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 108.116,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PRODUTO 2
Descrição	Cadastro de Propriedades
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 193.194,76
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 193.194,76
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PRODUTO 3
Descrição	Relatório de caracterização do solo
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 101.437,89
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 101.437,89
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PRODUTO 4
Descrição	Projetos Básico e Executivo de ações de conservação do solo, controle de erosões, proteção dos cursos hídricos e conservação de estradas vicinais
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 108.116,33
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 108.116,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PRODUTO 5
Descrição	Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 108.116,33
Total	R\$ 108.116,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 108.116,33
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 193.194,76
Mês 6	R\$ 101.437,89
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 108.116,33
Mês 9	R\$ 108.116,33
Total	R\$ 618.981,64
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Imposto e tarifa
Descrição	Imposto e tarifa
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,15
Mês 1	R\$ 0,15
Mês 2	R\$ 0,15
Mês 3	R\$ 0,15
Mês 4	R\$ 0,15
Mês 5	R\$ 0,15
Mês 6	R\$ 0,15
Mês 7	R\$ 0,15
Mês 8	R\$ 0,15
Mês 9	R\$ 0,15
Total	R\$ 1,35
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,15
Mês 1	R\$ 0,15
Mês 2	R\$ 0,15
Mês 3	R\$ 0,15
Mês 4	R\$ 0,15
Mês 5	R\$ 0,15
Mês 6	R\$ 0,15
Mês 7	R\$ 0,15
Mês 8	R\$ 0,15
Mês 9	R\$ 0,15
Total	R\$ 1,35
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Notebook
Descrição	Ferramenta para engenheiro civil e auxiliar trabalharem
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.634,36
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.634,36
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.634,36
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.634,36
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

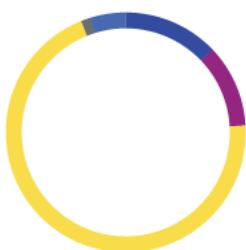
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 42.185,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 42.185,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 42.185,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 42.185,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 76.597,24	R\$ 23.867,64	R\$ 131.893,97	R\$ 23.777,64	R\$ 216.972,40	R\$ 125.215,53	R\$ 216.972,40
◀ ▶						
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00		0.00%		
2. Pessoal		R\$ 114.651,00		12.94%		
3. Encargos sociais		R\$ 99.436,41		11.22%		
4. Despesas gerais		R\$ 618.981,64		69.87%		
5. Eventos		R\$ 0,00		0.00%		
6. Comunicação		R\$ 0,00		0.00%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 1,35		0.00%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 10.634,36		1.20%			
9. PDO		R\$ 42.185,24		4.76%		
Total		R\$ 885.890,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO
DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica

e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Walter Freitas de Moraes Júnior
Promotor de Justiça
Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Rubia Santos Barbosa Mansur
Agencia de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agencia Peixe Vivo

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

Tc - Elaboração de Projetos de Conservação - Rio Maracujá.pdf

Documento número #072fb9f-042c-47ee-bc95-e462f027554f

Hash do documento original (SHA256): 30fb5911f99748ae62e661971bc091a3a9c20fad91b3a45ccd57549acef93f07

Assinaturas

Aline Cristina Bastos de Oliveira

Assinou como testemunha em 04 jun 2025 às 18:18:14

REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/06/2025 18:18:06

Aline Cristina Bastos de Oliveira
Aline Cristina Bastos de Oliveira

Rubia Santos Barbosa Mansur

Assinou como parte em 03 jun 2025 às 17:23:57

REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/06/2025 17:23:50

Rubia Santos Barbosa Mansur
Rubia Santos Barbosa Mansur

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 04 jun 2025 às 12:41:03

REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/06/2025 12:40:56

Anna Beatriz Abreu Otoni
Anna Beatriz Abreu Otoni

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como diretor(a) em 11 jun 2025 às 10:29:01

REPRODUÇÃO PROIBIDA
11/06/2025 10:28:08

Aline Seoane Resende Paulino

Log

03 jun 2025, 16:06:41	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeee-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 072fb9f-042c-47ee-bc95-e462f027554f. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2025 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 jun 2025, 17:16:03	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeee-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de julho de 2025 (11:12).
03 jun 2025, 17:16:03	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeee-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: alinebastos94@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Cristina Bastos de Oliveira.

03 jun 2025, 17:16:03	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cema.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
03 jun 2025, 17:16:03	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cema.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
03 jun 2025, 17:16:03	Operador com email olivia.felicio@cema.org.br na Conta 18c560ef-eed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: rubia.mansur@agenciapeixeivo.org.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rubia Santos Barbosa Mansur.
03 jun 2025, 17:23:57	Rubia Santos Barbosa Mansur assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rubia.mansur@agenciapeixeivo.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e95e0f(...), vide anexo manuscript_03 jun 2025, 17-23-25.png. IP: 177.25.226.236. Componente de assinatura versão 1.1226.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 jun 2025, 12:41:03	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1227.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 jun 2025, 18:18:14	Aline Cristina Bastos de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alinebastos94@hotmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4426d1(...), vide anexo manuscript_04 jun 2025, 18-16-10.png. IP: 177.190.215.8. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 10:29:01	Aline Seoane Resende Paulino assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 10:29:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 072fb9f-042c-47ee-bc95-e462f027554f.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 072fdbd9f-042c-47ee-bc95-e462f027554f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Cristina Bastos de Oliveira

Assinou o documento enquanto testemunha em 04 jun 2025 às 18:18:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4426d1(...)



Aline Cristina Bastos de Oliveira

Aline Cristina Bastos de Oliveira
manuscript_04 jun 2025, 18-16-10.png

Rubia Santos Barbosa Mansur

Assinou o documento enquanto parte em 03 jun 2025 às 17:23:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e95e0f(...)



Rubia Santos Barbosa Mansur
manuscript_03 jun 2025, 17-23-25.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 04 jun 2025 às 12:41:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 11 jun 2025 às 10:29:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob